



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48340.001311/2020-13, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 219, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 2º A presente Autorização terá validade até 31 de dezembro de 2022.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 70, de 5 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.4.2020 - Seção 1.